

DECRETO Nº 713 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o remembramento de gleba urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Córrego do Bom Jesus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 851/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos **Lotes 22, 23 e 24 da "QUADRA B"** do "Residencial Ramos", sendo o **Lote 22, Um Lote de Terreno Urbano da "Quadra B"**, objeto da matrícula nº43.596, situado na Rua Maria Marques Finamor, Centro, no Loteamento Residencial Ramos, no Município de Córrego do Bom Jesus - MG, com a área de 200,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Maria Marques Finamor com 10,00m; Lateral direita divisando com o Lote 23 com 20,00m; Fundos divisando com o Lote 21 com 10,00m; Lateral esquerda divisando com o Lote 20 com 20,00m; o **Lote 23, Um Lote de Terreno Urbano da "Quadra B"**, objeto da matrícula nº43.597, situado na Rua Maria Marques Finamor, Centro, no Loteamento Residencial Ramos, no Município de Córrego do Bom Jesus - MG, com a área de 200,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Maria Marques Finamor com 10,00m; Lateral direita divisando com o Lote 24 com 20,00m; Fundos divisando com o Município de Córrego do Bom Jesus com 10,00m; Lateral esquerda divisando com o Lote 22 com 20,00m e o **Lote 24, Um Lote**

de Terreno Urbano da "Quadra B", objeto da matrícula nº 43.598, situado na Rua Maria Marques Finamor, Centro, no Loteamento Residencial Ramos, no Município de Córrego do Bom Jesus - MG, com a área de 200,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Maria Marques Finamor com 10,00m; Lateral direita divisando com o Lote 25 com 20,00m; Fundos divisando com o Município de Córrego do Bom Jesus com 10,00m; Lateral esquerda divisando com o Lote 23 com 20,00m, todos de propriedade de **Residencial Ramos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 39.853.723/0001-79**.

Art. 2º Após o remembramento passará a existir o **Um Lote de Terreno Urbano sob nº 22A com área de 600,00m²**, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Maria Marques Finamor com 30,00m; Lateral direita divisando com o Lote 25 com 20,00m; Fundos divisando com o Município de Córrego do Bom Jesus e com o Lote 21 com 30,00m; Lateral esquerda divisando com o Lote 20 com 20,00m, de propriedade de **Residencial Ramos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - CNPJ: 39.853.723/0001-79**.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 09 de julho de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Município de
CÓRREGO
DO BOM JESUS
Adm 2025 -2028